

CASA DO POVO DE CAÍDE**Anúncio (extracto) n.º 3742/2007**

Certifico que no Cartório Notarial de Vizela a cargo de Marta Susana Dias de Oliveira e no livro de notas para escrituras diversas n.º 26-C, a fl. 14, foi lavrada, em 17 de Abril de 2007, uma escritura de alteração da associação, denominada Casa do Povo de Caíde, número de identificação de pessoa colectiva 502506229, número de identificação de pessoa colectiva 500911070, com sede em Caíde, Louxada, que tem por objecto desenvolver actividades de carácter social e cultural, com a participação dos interessados, e colaborar com o Estado e as autarquias, proporcionando-lhes o apoio que em cada caso se justifique, de forma a contribuir para a resolução de problemas da população na respectiva área.

8 de Maio de 2007. — A Notária, *Marta Susana Dias de Oliveira*.
2611021104

CASA DO POVO DE PANOIAS — CENTRO DE DIA**Anúncio (extracto) n.º 3743/2007**

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 4 de Abril de 2007, lavrada de fl. 51 a fl. 51 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-D do Cartório Notarial de Ourique, da notária Maria Vitória Amaro, foi exarada uma escritura na qual se rectifica a escritura de alteração de estatutos da associação denominada Casa do Povo de Panoias — Centro de Dia, outorgada no Cartório Notarial de Ourique (público), no dia 26 de Abril de 2002, lavrada de fl. 98 a fl. 98 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 71-C, e a escritura de rectificação, também outorgada no mesmo Cartório, lavrada de fl. 19 a fl. 20 v.º, no sentido de alterar a redacção do artigo 38.º dos estatutos.

Está conforme o original, nada havendo na parte omitida em contrário do que nesta se transcreve.

4 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria Vitória Amaro*.
2611021116

CEIIA — CENTRO PARA A EXCELÊNCIA E INOVAÇÃO NA INDÚSTRIA AUTOMÓVEL**Anúncio n.º 3744/2007**

Certifico que, por escritura de 28 de Abril de 2005, iniciada a fl. 41 do livro n.º 3 de escrituras diversas deste Cartório, foram alterados os estatutos da associação sem fins lucrativos CEIIA — Centro para a Excelência e Inovação na Indústria Automóvel, pessoa colectiva n.º 504689878, com sede em EUROPARQUE, 4520-153, freguesia de Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, constituída por escritura lavrada em 22 de Dezembro de 1999, iniciada a fl. 145 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 102-F do 2.º Cartório Notarial de Matosinhos, tendo sido alterado o n.º 1 do artigo 22.º, que passará a ter o seguinte conteúdo:

«Artigo 22.º

1 — O conselho da administração, eleito pela assembleia geral, poderá ser composto por três, cinco ou sete elementos, devendo a sua composição ser definida por forma a assegurar a representatividade dos seus associados, sendo que caberá sempre ao IAPMEI o direito de designar um, dois ou três elementos respectivamente.»

Está conforme ao original.

3 de Maio de 2005. — A Notária, *Maria Heloísa Bravo e Pereira da Silva*.

3000176643

CLUBE DE CAÇA DA BARRAGEM DE SANTA CLARA**Anúncio (extracto) n.º 3745/2007**

Certifico que, por escritura de 11 de Julho de 2006, lavrada a fl. 71 do livro n.º 47 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Loulé, a cargo da notária licenciada Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha, foi realizada uma escritura de alteração parcial dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, da qual foi alterado o artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

O Clube de Caça da Barragem de Santa Clara é uma associação sem fins lucrativos com total isenção política e religiosa, cuja finalidade é gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zona de caça de interesse nacional ou municipal, promover a formação cívica e ecológica dos caçadores e público em geral, apoiar cursos ou outras acções tendentes à apresentação dos candidatos associados, aos exames para obtenção de carta de caçador, fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre caça, defender, representar e harmonizar todos os interesses relacionados com a formação selvagem e paisagística e a protecção e preservação da biodiversidade.»

Está conforme.

11 de Julho de 2006. — A Colaboradora, com poderes delegados, *Vera Lúcia Martins Neves do Cabo Piedade*.

3000211344

DINENSINO — ENSINO, DESENVOLVIMENTO E COOPERAÇÃO, C. R. L.**Regulamento n.º 119/2007**

O presente Regulamento, à imagem do regulamento n.º 118/2006 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2006, enquadra-se no previsto pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, que estabelece as condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior dos maiores de 23 anos, previstos no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, definindo-se os critérios das provas necessárias à avaliação da capacidade para a frequência de um curso de licenciatura em estabelecimento de ensino superior.

Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento é elaborado no cumprimento do estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

2 — Podem inscrever-se os candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos, feitos até 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 2.º

Calendário

1 — Os prazos e regras para inscrição, para a realização de provas e para afixação dos resultados serão definidos anualmente pela administração do estabelecimento de ensino superior de Beja, sob proposta do seu conselho científico e publicitados por afixação em local próprio nas suas instalações, através de anúncio na imprensa e no sítio da Universidade na Internet.

2 — As candidaturas e respectivas provas serão realizadas no período de 1 de Março e 31 de Julho, de cada ano.

3 — Em cada época poderão ser realizadas uma ou mais chamadas, de acordo com o número de candidatos.

Artigo 3.º

Inscrição

1 — A inscrição para as provas é apresentada na Secretaria do estabelecimento de ensino superior de Beja, Avenida de Miguel Fernandes, 22, 7800-0396 Beja.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;

b) *Curriculum vitae*;

c) Declaração, sob compromisso de honra, em como não é titular de habilitação de acesso ao ensino superior para o curso em que se inscreve.

3 — A inscrição para as provas está sujeita ao pagamento de uma propina.

4 — A inscrição pode referir-se a mais do que um curso.

5 — Durante o período de inscrição, o estabelecimento de ensino superior de Beja disponibiliza apoio especializado, de natureza académica, de acordo com o calendário afixado para o efeito.

Artigo 4.º

Avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior integra obrigatoriamente as seguintes componentes:

- a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) A apreciação de uma prova escrita;
- c) A apreciação de uma entrevista.

2 — As três componentes de avaliação referidas no número anterior serão objecto de classificação parcial com a seguinte ponderação:

- a) Currículo escolar e profissional — 30%;
- b) Prova escrita — 40%;
- c) Entrevista — 30%.

3 — A classificação final dos candidatos aprovados será expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

4 — As provas são válidas para o ano em que são realizadas.

Artigo 5.º

Júri

1 — O júri de avaliação nomeado pelo conselho científico é composto por um mínimo de cinco docentes, sendo presidido por um membro do conselho científico.

2 — Ao júri compete:

- a) Organizar a respectiva prova escrita;
- b) Organizar as entrevistas;
- c) Apreciar o currículo dos candidatos;
- d) Tomar a decisão final em relação a cada candidato;
- e) Estabelecer a sua organização interna e o seu funcionamento.

Artigo 6.º

Das provas escritas

1 — A prova escrita destina-se à aferição de conhecimentos e capacidades genéricas para o acesso e progressão nos primeiros ciclos de estudos do ensino superior.

2 — A prova escrita é composta por três questões tendentes a aferir as aptidões dos candidatos:

- a) Para a expressão e comunicação escrita;
- b) Para o domínio do raciocínio lógico e numérico;
- c) Para a apresentação e argumentação de um tema ou ideia relacionados com o curso que escolheu.

3 — Antes do início da prova escrita, para facilitar a resposta à questão referida na alínea c) do n.º 2, será feita uma exposição oral, sobre o tema ou ideia identificados, por um docente responsável do curso.

4 — Da comparência à prova escrita o júri emite, a pedido dos candidatos, documento comprovativo.

Artigo 7.º

Da realização da prova escrita

1 — Os candidatos devem desligar os telemóveis à entrada da sala da realização das provas.

2 — São distribuídos aos candidatos:

- a) Enunciado da prova escrita, que fica pertença do candidato;
- b) Um exemplar do papel da prova;
- c) Folhas de rascunho necessárias.

3 — Os candidatos devem usar obrigatoriamente caneta ou esferográfica azul ou preta.

4 — No decurso da prova os docentes encarregados da vigilância, lançarão nas pautas as ausências e deverão percorrer os lugares para:

- a) Conferir a identidade do candidato;
- b) Verificar o correcto preenchimento dos elementos de identificação na folha de rosto do papel de prova;
- c) Rubricar as folhas de prova no canto superior direito.

5 — Os candidatos que pretendam desistir devem declará-lo expressamente na folha de rosto da prova.

6 — A duração da prova escrita é de setenta e cinco minutos, com uma tolerância de quinze minutos e o início da prova escrita é contado após finalizada a exposição oral referida no artigo 6.º, n.º 3.

7 — Em caso algum serão aceites folhas de rascunho ou quaisquer elementos de apoio, documentais ou não, trazidos pelo candidato.

Artigo 8.º

Da entrevista

1 — Como apoio à realização da entrevista o candidato preencherá uma bateria de testes de aptidões e avaliação vocacional, no mesmo local e após a realização da prova escrita, para o que dispõe de trinta minutos.

2 — A entrevista destina-se a:

- a) Apreciar o currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Avaliar, com o candidato, o comportamento na prova escrita, prestando particular atenção aos casos em que este não tenha obtido uma classificação parcial positiva nesta prova;
- c) Apreciar, com o candidato, os resultados da bateria de testes de aptidões e avaliação vocacional;
- d) Avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos e competências específicas para o ingresso e progressão no curso escolhido;
- e) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

3 — A marcação da data da entrevista deve ser feita com a antecedência mínima de três dias úteis em relação à mesma.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

5 — No decurso da entrevista, o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de curso.

6 — Da comparência à entrevista o júri emite, a pedido dos candidatos, documento comprovativo.

Artigo 9.º

Identificação do candidato

1 — No acto da entrevista e das provas os candidatos devem ser portadores do respectivo bilhete de identidade.

1.1 — Caso o não possuam, devem apresentar talão comprovativo da sua requisição ao serviço competente e identificarem-se através de documento oficial que contenha fotografia.

1.2 — Os candidatos nacionais ou estrangeiros que não disponham de bilhete de identidade emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que apresentaram no acto da inscrição.

2 — A chamada para a realização da prova escrita e da entrevista faz-se de acordo com as pautas de inscritos elaboradas pela Secretaria.

2.1 — Se na pauta de chamada não constar o nome de um candidato o júri deve confirmar com a Secretaria a efectiva inscrição.

Artigo 10.º

Recurso

Das deliberações do júri referidas no artigo 5.º não cabe recurso.

Artigo 11.º

Anulação

É anulada a inscrição aos candidatos que:

- a) Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- b) Não reúnam as condições do n.º 2 do artigo 1.º;
- c) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;
- d) No decurso da prova escrita tenham actuações de natureza fraudulenta.

Artigo 12.º

Confidencialidade

Todo o serviço directamente relacionado com as provas e entrevistas é considerado confidencial.

19 de Março de 2007. — O Director Administrativo, *João Carlos Chambel Vieira*.

ANEXO

Calendarização

Período de inscrições — de 1 a 11 de Maio de 2007.

Realização de provas escritas — dia 23 de Maio de 2007, às 15 horas.

Entrevistas — de 1 a 16 de Junho 2007.

Local de inscrição e de prestação de provas — Avenida de Miguel Fernandes, 22/23, 7800-396 Beja, telefone: 284311400, fax: 284311401.